



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**  
Estado de Pernambuco

**LEI N° 1.598/2014**

**Ementa: “Define o Valor do Vencimento do Cargo de Técnico Agrícola e dá outras providências”.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e eu Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais) o valor do vencimento a ser pago ao Cargo de Técnico Agrícola pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

**Art. 2º.** As despesas de que trata esta Lei, estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, com o Plano Plurianual de 2014/2017, e com a Lei Orçamentária de 2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios e recursos provenientes das transferências constitucionais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, em 04 de novembro de 2014.**

  
**Felipe Porto de Barros W. Lima**  
**Prefeito**

